



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

/0

PORTARIA Nº 050/2025-PCS

A Professora Melyssa Fernanda Norman Negri,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da
Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no
uso das atribuições legais;

Considerando o Documento de área Medicina II publicado em 02/05/2025 para Avaliação Quadrienal 2029 (2025-2028);

Considerando a Ficha de Avaliação da área Medicina II publicado em 02/05/2025 para Avaliação Quadrienal 2029 (2025-2028);

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde;

Considerando a Portaria nº 084/2023 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde;

Considerando a Portaria nº 085/2023 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar as normas para publicação de artigos em revistas científicas nacionais e estrangeiras, para os alunos do **curso de mestrado**, revogando o subitem 2.2 e letra “d” do item 8, do Anexo da Portaria nº 084/2023, que irão defender a dissertação a partir de 01/03/2026.

§1º – Para **solicitar a defesa**, o aluno de **mestrado** deverá apresentar a dissertação contendo pelo menos um artigo científico com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais ou estrangeiras, com *Field-Weighted Citation Impact* (FWCI) igual ou maior que 4 ou *Journal Impact Factor percentile* (JIF) igual ou maior que 51%, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.

§ 2º – Para **solicitar o diploma**, o aluno de **mestrado** deverá apresentar comprovante de publicação ou aceite em revista com FWCI igual ou maior que

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

4 ou JIF igual ou maior que 51%, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.

Art. 2º – Alterar as normas para publicação de artigos em revistas científicas nacionais e estrangeiras, para os alunos do **curso de doutorado** revogando o subitem 2.1, do Anexo da Portaria nº 085/2023, que irão defender a tese a partir de 01/03/2026.

§1º – Para solicitar a defesa, o aluno de **doutorado** deverá apresentar a tese contendo o comprovante de publicação ou aceite de pelo menos **um artigo científico** em revistas científicas nacionais ou estrangeiras, com **JIF igual ou maior que 76%.**

§2º – Se houver **outros artigos** científicos deverão ter **FWCI igual ou maior que 4** ou **JIF igual ou maior que 51%**, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.

Art. 4º – Ficam revogados o subitem 2.2 e letra “d” do item 8, do Anexo da Portaria nº 084/2023, o subitem 2.1, do Anexo da Portaria nº 085/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 5º – Casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 02 de junho de 2025.

Professora Dr^a Melyssa Fernanda Norman Negri,
Coordenadora do PCS.